

**PREFEITURA MUNICIAPL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA DE ESPORTES DE PONTA GROSSA
JOGOS ESTUDANTIS MUNICIPAIS – XXXV JEM
TRIBUNAL ESPECIAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

PARECER N.º001/2019

RELATÓRIO ARBITRAL DA PARTIDA DE VOLEIBOL, MASCULINO, GRUPO IV REALIZADA ENTRE ASEQUIPES DO COLÉGIO INTEGRAÇÃO E COLÉGIO ALFA PLUS, NA DATA DE 28/05/2019 – JOGO 716.

DOS FATOS

Constou do relatório a seguinte escrita: “Durante a conferência dos atletas com suas documentações onde o 2º arbitro dirigiu-se ao técnico da equipe Alfa (Michel Laurindo) sobre a documentação de atleta que estava faltando o técnico dirigiu-se ao segundo árbitro com palavras de baixo calão “*vá se foder você é um babaca e um grosso*”. Ao início do jogo o técnico foi advertido com cartão amarelo. Firmamos o presente.

DO FUNDAMENTO

Em que pese o relatório arbitral, com a devida vênia ao árbitro relatante, o mesmo se mostra duvidoso, pelo menos no entendimento desta procuradoria. Relata os árbitros que, embora não tenha assinatura dos mesmos, ponto importante de um relatório arbitral é a identificação de quem está relatando e neste caso apenas tem ao final “firmamos o presente”, fato este que se presume que é a equipe de arbitragem daquela partida que escreveu o relatório e firmou o mesmo, mas não indica aquele responsável pelo relato que é de suma importância haja vista que fatos de relatório arbitral sempre são apurados pelo Tribunal e geram direito e deveres para aquele que relata e para aquele que é relatado, e no presente caso não há possibilidade de identificar qual dos árbitros daquela partida que relatou o fato. Com relação à atitude apontada no relatório, que em primeiro momento parece ser uma atitude desmedida, inconsequente e com baixo teor de civilidade, porém o resultado da atitude foi objeto de apenas um cartão amarelo no início da partida. Vejamos, se a atitude tem uma ofensividade, ela merece uma censura compatível. Por sua vez, no caso dos autos, a equipe de arbitragem entendeu que a referida atitude do técnico era passível de cartão amarelo e aplicou a punição, sendo que poderia ter tomado atitude mais severa e não o fez, e se deixou de fazer é porque a conduta não merecia outra censura maior, estando o cartão amarelo a altura daquela atitude vivenciada em quadra e para que se evite uma dupla punição ao técnico, entende esta procuradoria que o arbitro já foi punido dentro de quadra pela atitude que tomou com a equipe de arbitragem (cartão amarelo), não havendo como esta procuradoria presumir os fatos e apenas se atentar ao que a equipe de arbitragem, que possui presunção relativa de veracidade, descreve e toma como atitude dentro de quadra. É o parecer

DO PEDIDO

ISTO POSTO, a procuradoria, no limite de suas atribuições, responde o presente relatório arbitral, tempestivamente, e encaminha a presidência deste Tribunal e ao final **requer** o arquivamento deste relatório.

Com as Homenagens de Estilo.
Ponta Grossa, 30 de maio de 2019.

**Mauricius Luis Mehl
Procurador TEJD**